



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 41ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 761-50.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: FLEURI JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

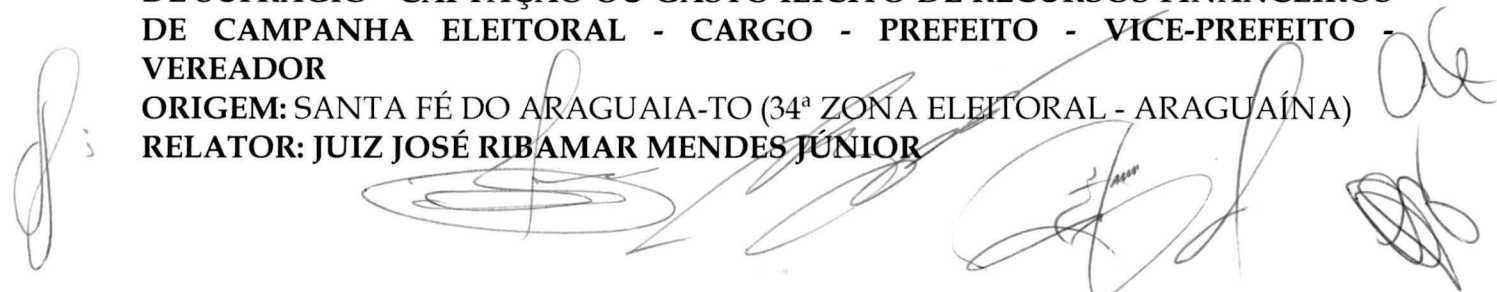
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JHON LENON MACEDO NOLETO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: NAVIO DOURADO MORAES
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JAIR ALVES FREITAS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: LUIZ FERNANDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADA: SÍLVIAN SOUSA TORRES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo parcial provimento do recurso de fls. 1.222/1.277 para reformar a sentença, mantendo apenas a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, e, a decretação de inelegibilidade por 8 (oito) anos, prevista no art. 22, XIV, da LC 64/90 aos mesmos e a Kalley Ricardo Silva Soares, bem como conheceu do recurso de fls. 1.308/1.332 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. Acompanharam o relator os juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho. **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 770-12.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR
ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR



RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: FLEURY JOSÉ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/TO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA, VICE- PREFEITA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ASSISTENTE: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

ASSISTENTE: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA, VEREADOR

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

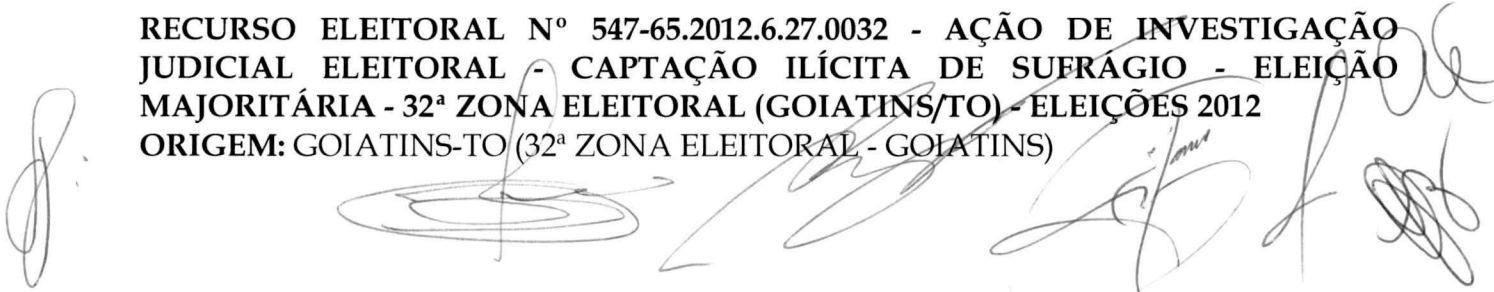
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo conhecimento do recurso de fls. 2.377/2.426 e pelo parcial provimento, para reformar a sentença, mantendo a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, bem como conhecer recurso de fls. 2.377/2.426 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. O juiz Waldemar Cláudio de Carvalho acompanhou o relator, com a ressalva quanto à confirmação da sentença no aspecto em que reconhece o abuso do poder econômico. Acompanharam também o relator o juiz Zacarias Leonardo e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho.

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 547-65.2012.6.27.0032 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO) - ELEIÇÕES 2012
ORIGEM: GOIATINS-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)



RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: VINICIUS DONNOVER GOMES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRENTE: MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: VINICIUS DONNOVER GOMES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO, GOIATINS/TO P/SEUPRESIDENTE

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

RECORRIDO: HIPÓLITO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto afastando a preliminar de nulidade aventada com relação à união dos feitos, por não ter trazido prejuízo às partes, sendo acompanhado pelos juízes Waldemar Cláudio de Carvalho, Mauro Ribas e pelo Desembargador Marco Villas Boas. Em Seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Ministério Público Eleitoral e pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e dos recorridos, Dr. Solano Donato Carnot Damacena.

RECURSO ELEITORAL Nº 550-20.2012.6.27.0032 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO) - ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: GOIATINS-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REVISOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: VINICIUS DONNOVER GOMES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRENTE: MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO, GOIATINS/TO P/SEU PRESIDENTE

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

RECORRIDO: HIPÓLITO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto afastando a preliminar de nulidade aventada com relação à união dos feitos, por não ter trazido prejuízo às partes, sendo

acompanhado pelos juízes Waldemar Cláudio de Carvalho, Mauro Ribas e pelo Desembargador Marco Villas Boas. Em Seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Ministério Público Eleitoral e pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e dos recorridos, Dr. Solano Donato Carnot Damacena.

RECURSO ELEITORAL Nº 479-27.2012.6.27.0029- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 29ª ZONA ELEITORAL (PALMAS/TO)

ORIGEM: ASSIS-SP

RELATOR: JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA

ADVOGADO: FAHD DIB JÚNIOR

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto, negando provimento ao recurso interposto. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-60.2014.6.27.000 - DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - TÉRMINO BIÊNIO (JOSÉ MARIA LIMA) - NOMEAÇÃO JUIZ ELEITORAL - JUIZ SUBSTITUTO - 3ª ZONA ELEITORAL (PORTO NACIONAL/TO)

ORIGEM: PORTO NACIONAL/TO (3ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS

COMUNICANTE: SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAIS, SEREF/COPES/SGP

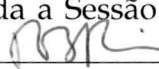
INTERESSADO: JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ ELEITORAL

INTERESSADO: ADHEMAR CHUFALO FILHO, JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO

COMUNICADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

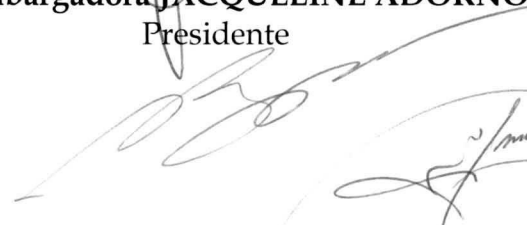
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, designar o juiz de direito ADHEMAR CHUFALO FILHO para exercer a função de juiz eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, sediada em Porto Nacional/TO, bem como designar a juíza de direito HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA como sua substituta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 18 horas e 10 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 11 de junho de 2014.


Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente







Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

